2556 1811.15 lings cnB

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM GABINETE VEREADORA SANDRA BATISTA

President

Projeto de Lei nº

/2015

INSTITUI A CAMPANHA 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Belém, a Campanha 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres;

Paragrafo Único: Compreende-se por 16 dias de ativismo o seguinte calendário nacional:

- a) Inicia no dia 20 de Novembro: Dia Nacional da Consciência Negra, objetiva destacar a dupla discriminação sofrida pelas mulheres negras: por ser mulher e outra por ser negra;
- b) 25 de Novembro: Dia Internacional da Não Violência contra as Mulheres, mobilização mundial e de massa pela erradicação desse tipo de violência;
- c) 1º de Dezembro: Dia Mundial de Combate a AIDS: refletir sobre o fenômeno de feminização da AIDS e evidenciar a necessidade das mulheres usarem todas as formas de prevenção para o contagio e conter o avanço dos números de casos de AIDS em mulheres;
- d) 6 de Dezembro: Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da violência contra a Mulher e promover a equidade de gênero;
- e) Terminando no dia 10 de Dezembro: O Dia Internacional dos Direitos Humanos: chama a atenção da sociedade para o fato de os direitos humanos das mulheres são inalienáveis e fazem parte da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Gabinete Vereadora SANDRA BATISTA Trav. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - PA Tel.: (91) 4008-2224



Art. 2º A Campanha Municipal de que se trata esta Lei tem como objetivo garantir os direitos das mulheres, conscientizando a sociedade sobre a necessidade da erradicação de todo o tipo de violência contra mulher, bem como a divulgação dos mecanismos de amparo as vítimas de violência;

Art. 3º A campanha de 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres, passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 16 de novembro de 2015.

VEREADORA SANDRA BATISTA



JUSTIFICATIVA

A Campanha 16 DIAS DE ATIVISMO pelo fim da VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES foi criada em 1991 por 23 mulheres, liderança de diferentes países, reunidas pelo Centro de Liderança Global de Mulheres nos Estados Unidos. É uma campanha de caráter preventivo-educativa e de massa, que visa à erradicação desse tipo de violência e a garantia dos Direitos Humanos das Mulheres, é desenvolvida mundialmente e acontece, na maioria dos países, no período de 25 de novembro a 10 de dezembro. Hoje, cerca de 150 países desenvolvem esta Campanha.

No Brasil, a campanha é realizada desde 2003 por meio de ações de mobilização e esclarecimento sobre o tema. No Brasil, o início da Campanha foi antecipado para o dia 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra - pelo reconhecimento da opressão e discriminação históricas contra a população negra e, especialmente, as mulheres negras brasileiras que são as principais vítimas da violência de gênero.

Posteriormente a data de **25 de novembro** foi reconhecida pela ONU como o Dia Mundial de Combate à Violência Contra Mulher.

Agregou-se ainda dia 01 de dezembro como Dia Mundial de Combate da DST/AIDS e uma das ações mais significativas da campanha acontece no dia 06 de dezembro, proclamado como Dia da Mobilização de Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher. Esse dia lembra o massacre de 14 mulheres, estudantes de engenharia da Escola Politécnica de Montreal - Canadá, praticado, em 1989, por um homem que discordava que mulheres pudessem ter acesso a cursos de engenharia. Nessa data, são distribuídos laços brancos aos homens, para que, ao aceitar usá-los, eles se posicionem contra todas as formas de violência contra a mulher. Esta ação ficou conhecida como Campanha Mundial do Laço Branco, à qual o BNDES aderiu e tem participando distribuíndo o laço branco aos seus empregados.

Fechando os 16 dias com o dia 10 de dezembro mundialmente comemorado como o Dia de Defesa dos Direitos Humanos.

Em Belém precisamos envolver a sociedade a cerca da discussão sobre este tema uma vez que estamos entre as Capitais com maior registro de violência contra as mulheres, segundo o Mapa de Violência de Homicídios contra a Mulher, de 2003 a 2013 no Pará o crescimento deste crime foi de 147% revelando um altíssimo índice de morte de mulheres a maioria tendo como

W

Gabinete Vereadora SANDRA BATISTA Trav. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - PA Tel.: (91) 4008-2224



agressores homens de seu convívio afetivo, portanto violência doméstica. E destes dados, 50% de mortes são de mulheres negras.

A presente Lei tem o objetivo de seguir o que já ocorre no Estado e no País, visibilizar essa gravíssima situação para eliminarmos de vez essa chaga que abate nossas mulheres. Consideramos um avanço histórico neste País a Lei Maria da Penha, porém, temos que construir mecanismos para garantir os Direitos das Mulheres Vitima de Violência desde a denúncia até a finalização do processo.

Construir uma sociedade mais Humana e contra o Machismo perpassa por campanhas educativas em todas as esferas públicas no município, debatendo com a sociedade o respeito às mulheres e um mundo mais fraterno.

Portanto peço apoio dos Vereadores desta casa para que a partir desta Lei no âmbito do Município de Belém darmos um passo a frente no combate a Violência contra as Mulheres.

Câmara Municipal de Belém, em 16 de novembro de 2015.

VEREADORA SANDRA BATISTA